

REGULAMENTO DO FUTEBOL RECREATIVO **CÓDIGO DISCIPLINAR DESPORTIVO**

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º: Poderão participar desta atividade os associados que estiverem em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro – Para as partidas realizadas aos domingos e feriados, poderão participar os associados maiores de 14 (catorze) anos, desde que estejam com a autorização por escrito do responsável legal.

Parágrafo segundo – Poderá participar desta atividade o visitante que resida fora do município de Sorocaba, de acordo com as normas estatutárias do clube, mediante cartão expedido pela secretaria.

Artigo 2º: Participação no futebol recreativo as segundas, quartas, sextas e domingos;

Parágrafo primeiro – Somente poderão participar da primeira partida (jogo 02) as quartas e sextas, os associados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que venham a ser completados no ano vigente. Associados com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos ficam com seu nome automaticamente registrado na lousa (independente de ter ou não ligado). O associado que não puder comparecer deverá ligar até às 13h30 avisando da sua decisão, caso contrário será punido com a não participação na próxima recreação.

Parágrafo segundo – Nas partidas recreativas realizadas as segundas (campo society), a participação se dará do associado com mais idade, em ordem decrescente, até que se complete o número de 16 (dezesesseis) participantes. Esta regra é válida para a primeira partida, com o fechamento da lousa às 17h30. As partidas subsequentes serão organizadas pela ordem de chegada. Para o associado com menos de 30 (trinta) anos só é permitido marcar o nome na lousa a partir da terceira partida.

Parágrafo terceiro – Os associados com 14 (catorze) anos ou que venham a completar no ano vigente, poderão participar as quartas e sextas, agendando sua presença por telefone (conforme regulamento do “disk lousa”). Verificar exigência citada no artigo 1º em seu parágrafo primeiro.

Parágrafo quarto – Os goleiros poderão participar das partidas recreativas quando optarem somente em participar nesta posição e por ordem de chegada com a respectiva marcação na lousa e na partida escolhida.

Obs.: Torna-se regra a troca dos goleiros na metade do tempo de duração das partidas da recreação, seja no campo ou society.

Artigo 3º: As equipes serão escolhidas pelos instrutores contados 22 (vinte e dois) atletas, incluindo os goleiros, que deverão participar do jogo obedecendo-se a ordem de chegada. É proibida a troca de qualquer um dos participantes do jogo por qualquer outro que não conste na relação dos 22 (vinte e dois), exceto nos casos de expulsão, desclassificação (cartão azul) ou contusão. Nestas situações se procederá à troca obedecendo à ordem da lousa e sem prejuízo de participação na partida seguinte.

Parágrafo primeiro – Se por motivo de força maior (ex. chuva) a recreação for transferida do campo de grama natural para o campo society, fica entendido que os 04 (quatro) últimos atletas inscritos na relação de 20 (vinte) terão seus nomes remanejados para o final da lousa.

Parágrafo segundo – Para a partida com início às 17h30 (extra), havendo uma ou mais vagas em aberto por ausência ou desistência, o sócio remanejado para completar esta(s) vaga(s) deve(m) estar na faixa etária da respectiva partida (35/54 anos). Se por ventura acontecer de não ter este(s) sócio(s) específico(s) para preencher (em) a(s) vaga(s) em aberto, segue-se a lousa com preferência ao sócio presente e com a idade mais próxima do limite de 54 (cinquenta e quatro) anos.

Parágrafo terceiro - Para a partida com início às 18h10, havendo uma ou mais vagas em aberto por ausência ou desistência, o sócio remanejado para completar esta(s) vaga(s) deve(m) ser o sócio presente com mais idade **que tenha ligado dentro do horário correto para a respectiva partida.**

Artigo 4º: O associado que constar da relação a ser escolhida e que não esteja presente no momento da partida, será considerado ausente e terá seu nome retirado da ordem natural, devendo ainda ser colocado no final da lousa.

Parágrafo único – O associado que decidir deixar de participar da atividade deverá retirar seu nome da lousa e comunicar ao instrutor da sua decisão.

Artigo 5º: As escolhas das equipes deverão ser efetuadas após o horário determinado para o comparecimento dos associados nas partidas correspondentes (fechamento da lousa), obedecendo à ordem de marcação com preferência aos que se inscreveram através do telefone (disk lousa) ou pelo grupo do WhatsApp.

Artigo 6º: Após a determinação pelo instrutor, em conformidade com o artigo anterior, ficarão os retardatários impossibilitados de serem escolhidos para aquela partida.

Artigo 7º: Para a marcação dos nomes nas partidas através do grupo do WhatsApp, os seguintes critérios deverão ser observados:

Quartas/Sextas – Partida extra para sócios com idade entre 35 anos e 54 anos. O sócio que não tiver seu nome no grupo do WhatsApp deve procurar pelo instrutor que providenciará a inclusão.

Domingos/Feriados – Para sócios a partir dos 14 (catorze) anos, a marcação se dará somente através do grupo do WhatsApp no dia anterior ao evento seguindo as seguintes especificações: para a partida das 08h00 deve-se mandar sinal de confirmação a partir das 10h00, para a partida das 09h00 deve-se mandar sinal de confirmação a partir das 10h30 e para a partida das 10h00 deve-se mandar sinal de confirmação a partir das 11h00. **FONE (15) 99625-0015.**

CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO DAS PARTIDAS

Artigo 8º: As regras das partidas serão internacionalmente adotadas, salvo as adaptações (recreativas), contidas neste regulamento. As partidas terão a duração de 40' (quarenta minutos) cada uma as segundas, quartas e sextas. Aos domingos e feriados a duração de cada partida será de 50' (cinquenta minutos). Em caso de expulsão, desclassificação ou contusão durante a partida, deverá o atleta ser substituído obedecendo-se a ordem natural da lousa, sem prejuízo de participação na partida seguinte. A direção das partidas compete ao responsável pelo futebol recreativo, ou pessoa por ele indicada, ficando todos os participantes sujeitos ao cumprimento das decisões por ele tomado, bem como neste regulamento.

Parágrafo único – Quando da realização da última partida da recreação, havendo mais do que 20 (vinte) atletas inscritos, as trocas seguirão a seguinte regra: aos 30' (trinta minutos) o instrutor perguntará se de forma espontânea existe algum jogador disposto a ceder o lugar, caso não ocorra tal manifestação, aos 40' (quarenta minutos) o instrutor procederá à troca seguindo a ordem natural da lousa.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DOS CARTÕES AMARELO, AZUL E VERMELHO E SUAS PENALIDADES

Artigo 9º Dentre as sanções previstas neste regulamento, o setor de futebol através de seus instrutores, se utilizará do seguinte critério para aplicação de penalidades esportivas.

Parágrafo primeiro – CARTÃO AMARELO, advertência na partida. Reincidência (segundo cartão amarelo) na mesma partida receberá automaticamente o cartão azul ou cartão vermelho.

Parágrafo segundo – CARTÃO AZUL, o jogador participante da recreação de futebol será excluído da recreação (não podendo mais retornar no mesmo dia).

Parágrafo terceiro - REINCIDÊNCIA: no segundo cartão azul, pena de 10 (dez) dias, as próximas a partir do terceiro cartão, soma-se 10 (dez) dias ao total da punição anterior e assim sucessivamente.

Parágrafo quarto – Quando o associado já tiver sido suspenso por qualquer tipo de cartão (vermelho ou dois azuis) e receber outro cartão azul na recreação acrescenta-se 15 (quinze) dias na punição anterior.

Parágrafo quinto – CARTÃO VERMELHO, o jogador participante da recreação de futebol que receber o cartão vermelho, estará suspenso automaticamente da prática de futebol por 30 (trinta) dias. Dependendo da gravidade será julgado pelo setor de futebol juntamente com o Conselho Disciplinar que poderão aplicar punição definitiva.

Parágrafo sexto – Reincidência no segundo cartão vermelho, pena de 45 (quarenta e cinco) dias, as próximas a partir do terceiro cartão, soma-se 15 (quinze) dias ao total da punição anterior e assim sucessivamente.

Parágrafo sétimo – A sequência de cartões fica a critério dos instrutores de acordo com as infrações, portanto nada impede que o atleta (associado) seja punido diretamente com os cartões azul ou vermelho antes de receber o cartão amarelo.

Parágrafo oitavo – As punições serão registradas na ficha de cadastro individual e arquivadas no Setor de Futebol (referente aos cartões aplicados). As punições serão também registradas na ficha do associado no clube.

Parágrafo nono – O associado será considerado reincidente, se cometer outro ato de indisciplina no período de 12 (doze) meses contados da data da última infração cometida.

Parágrafo décimo – Os instrutores terão total autonomia para decidir sobre alterações de categorias dos associados nos respectivos campeonatos internos, com a devida concordância do interessado em subir ou descer de categoria.

CAPÍTULO IV – DOS CASOS DISCIPLINARES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Artigo 10º: Os casos disciplinares serão decididos “IN LOCO” pelo instrutor do futebol através da aplicação dos cartões, o qual após o término da recreação redigirá o relatório (com no mínimo duas testemunhas) mencionando os fatos e os envolvidos citando o fato pelo qual o associado foi punido e enviando o mesmo ao Departamento de Esportes que deverá comunicar ao associado de sua pena e afixá-la no quadro de avisos no vestiário.

Artigo 11º: O zelo pela disciplina e a aplicação de penalidades, exceto as punições automáticas impostas aos associados que frequentam o futebol recreativo conforme disposição de artigos anteriores será de competência única e exclusiva da direção executiva do futebol, ou se necessário convocar uma junta disciplinar de esportes para tal incumbência.

Artigo 12º: Todo associado que praticar ato considerado como indisciplina, além da penalidade imposta automaticamente e já expressa neste regulamento, poderá ainda ser punido com: a) Advertência; b) Suspensão do futebol em quantidade de dias e c) Suspensão do futebol em quantidade de meses.

Artigo 13º: Principais casos de indisciplina, assim considerados:

I – Praticar ato desleal ou inconveniente durante a recreação/competição;

II – Participar de rixa, conflito ou tumulto durante a recreação/competição;

III – Abandonar o local da recreação/competição sem motivo justificado ou sem autorização do instrutor, negando-se a continuar na disputa, ou tentar impedir por qualquer meio o seu prosseguimento;

IV – Desrespeitar direta ou indiretamente companheiro ou adversário;

V – Desrespeitar direta ou indiretamente instrutor ou árbitro e seus auxiliares;

VI – Ofender moralmente companheiro ou adversário por gestos, palavras ou atitudes. Punição de 30 (trinta) dias de suspensão;

VII – Ofender moralmente instrutor e funcionários do setor de futebol por gestos, palavras ou atitudes. Punição de 30 (trinta) dias de suspensão;

VIII – Ofender moralmente associado espectador por gestos, palavras ou atitudes. Punição de 30 (trinta) dias de suspensão;

- IX – Conduzir-se com violência ou jogo brusco grave na disputa da recreação/competição;
- X – Tentar agredir companheiro ou adversário durante a recreação/competição;
- XI – Tentar agredir o instrutor, o árbitro e seus auxiliares, funcionários ou associados espectadores durante a recreação/competição;
- XII – Agredir companheiro, adversário, instrutor, árbitro e seus auxiliares, funcionários ou associados espectadores durante a recreação/competição;
- XIII – Praticar ou assumir por gestos ou palavras, durante, no intervalo ou após o término da recreação/competição, atitude contra a moral e os bons costumes, em razão da competição ou colocar em risco a segurança do associado ou provoca-lo;
- XIV – Reclamar de forma reiterada e ostensiva contra a atuação do instrutor ou qualquer funcionário do clube;
- XV – Praticar dentro ou fora do campo de jogo ato censurável ao assumir por gestos ou palavras atitudes inconvenientes;
- XVI – Ofender moralmente ou revidar ofensa, através de gestos, palavras ou atitudes ao companheiro de equipe, adversário ou terceiros;
- XVII – Praticar ou assumir por gestos, palavras ou atitudes contra a disciplina moral ou bons costumes. Pena de advertência até suspensão de 120 (cento e vinte) dias;
- XVIII – Chutar a bola propositalmente após a marcação de uma infração pelo instrutor, árbitro e seus auxiliares, numa atitude de represália ao que foi determinado;
- XIX – Agir de forma desleal ou inconveniente à recreação/competição;
- XX – Reclamar continuamente contra a atuação dos companheiros, fazendo com que os mesmos venham a se irritar, portanto prejudicando a recreação/competição dos participantes;
- XXI – Assumir atitudes contra a disciplina ou moral desportiva em relação ao associado espectador tanto no jogo quanto a torcida;
- XXII – Dirigir palavrões ou ofensas morais contra companheiros de sua equipe ou adversários. Punição de 30 (trinta) dias de suspensão.
- XXIII – Portar-se de modo inconveniente e prejudicial à sua equipe, negando-se a cumprir determinações do responsável da equipe ou instrutores, ou ainda ausentando-se do campo durante transcurso da partida, negando-se a prosseguir no jogo, exceto motivo de saúde comprovado;
- XXIV – Reclamar insistentemente com os instrutores, árbitros e seus auxiliares durante a recreação/competição, ou depois de terminada a partida;
- XXV – Impedir por qualquer meio o prosseguimento da recreação/competição após alguma infração;
- XXVI – Reclamar ou desrespeitar por gestos, palavras ou atitudes as decisões dos instrutores, árbitros e seus auxiliares;

XXVII – Praticar jogada violenta;

XXVIII – Prometer represália a companheiros ou adversários, incitando o possível jogo violento;

XXIX – Envolvimento em discussão com companheiros de equipe ou adversários, vindo a provocar situações de tensão e motivos de violência em jogadas futuras;

XXX – Praticar vias de fato, agressão contra companheiro de equipe, adversário, instrutor ou árbitro e seus auxiliares. Punição de 120 (cento e vinte) dias;

XXXI – Participar dos atos retro citados, sem tê-los iniciados;

XXXII – Provocar ou ameaçar a integridade física, tanto na recreação/competição, após o mesmo, contra instrutores ou árbitros e seus auxiliares após ter sido punido pelos cartões azul e vermelho.

Artigo 14º: Em casos de reincidências, quando o infrator já sofreu penas de suspensão pela diretoria executiva, poderá ser suspenso de todas as atividades do clube.

Artigo 15º: Nas reincidências dos cartões azul e vermelho, os acréscimos serão sobre a somatória dos dias, se houver do cartão azul mais o vermelho.

Artigo 16º: O Clube de Campo Sorocaba não se responsabilizará por acidentes, danos pessoais, materiais, próprios ou de terceiros, bem como não assumirá indenizações de atletas.

Artigo 17º: Os casos omissos e excepcionais não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo setor de futebol juntamente com a diretoria executiva, os quais se reunirão em caráter extraordinário quando necessário, imediatamente após a ocorrência do caso concreto omissos ou não previsto.